



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <http://etc.ice.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 99b006c3-3a1f-4fc0-8e89-5d498e101050

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

6.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Belém de Maria, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, O Município de Belém de Maria poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

7.0 - DO RECEBIMENTO

7.1 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Município de Belém de Maria, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <http://eic.pec.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigoDocumento: b9b0b6c3-3c4f-41c0-8e89-5d498e101059>

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência e verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

7.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

7.3 - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

8.0 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria da Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

9.0 - DAS SANÇÕES

9.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita a assegurar o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO

000315



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <http://ce.te.pe.gov.br/pp/validadoc.aspx> Código do documento: b9b06cc3-291f-4f60-8e89-5d498e101050

9.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

9.5 - Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/o prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.0 - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município de Belém de Maria o direito de rescindi-lo, mediante notificação com prova de recebimento.

10.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Belém de Maria.
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Belém de Maria

10.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

10.4 - O Município de Belém de Maria é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

11.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Fundos
Unidade: 10 – Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 10.122.1001.2093.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do FMS
Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo



Órgão: 03 – Fundos

Unidade: 10 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 10.301.1003.2096.0000 – Manutenção das Ações do PSF

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundos

Unidade: 10 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 10.302.1011.2107.0000 – Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

12.0 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

12.2 - Será participante os seguintes órgãos:

- a) Prefeitura Municipal de Belém de Maria;
- b) Fundo Municipal da Educação
- c) Fundo Municipal de Saúde;
- d) Fundo Municipal de Assistência Social.

12.3 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016, e na Lei nº. 8.666, de 1993.

12.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.6 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente de número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

12.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO

000317



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <http://seccitec.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 69606c3-3c1f-4fc0-8e89-5d498e101050

12.8 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

12.9 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.10 - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2016.

13.0 - DO FORO

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Belém de Maria/PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Belém de Maria/PE, 23 de outubro de 2019.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Maria Cristina Gonçalves Casale
CONTRATANTE


EDER ARAÚJO DE ALBUQUERQUE
FILHO - ME
Eder Araújo de Albuquerque Filho
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Olton Henrique Sizenno de silva Gilson José de Paiva
CPF/MF: 117.613.453-60 CPF/MF: 734.897.004-42



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SÉRIEDADE E TRABALHO



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

0003

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 006/2019, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DE MARIA** e a empresa **EDER ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO – ME**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 004/2019 – Processo Licitatório nº. 014/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	TOTAL
1	ACENDEDOR TIPO FÓSFORO - Confeccionado em madeira, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6 cm de comprimento total. Pacote com 10 caixas com 40 palitos.	UND	80	3,10	248,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO 46° - P/ limpeza de ambientes, tipo gel sanitizante, composição hidroalcoólica, aparência visual gel, aplicação produto limpeza doméstica, frasco com 1 litro	UND	120	5,95	714,00
6	AMACIANTE DE ROUPAS - Tradicional, concentrado. Embalagem de 2 litros	UND	246	4,35	1070,10
7	APARELHO DE BARBEAR - Descartável, provido de duas laminas inox fixas, sem rebarbas ou sinais de oxidação ,com corte uniforme e afiado. Embalagem individual, com proteção nas laminas.	UND	460	2,10	966,00
8	AVENTAL - impermeável, de plástico, com amarras laterais	UND	40	7,80	312,00
9	BACIA PLÁSTICA – Capacidade mínima para 30 litros com superfície interna lisa	UND	20	19,25	385,00
10	BALDE PLÁSTICO - Com capacidade para 10 litros, com alça para transporte, com estrutura reforçada	UND	40	7,90	316,00
11	BALDE PLÁSTICO - Com capacidade para 20 litros, com alça para transporte, com estrutura reforçada	UND	30	11,50	345,00
12	BALDE PLÁSTICO - Com capacidade para 100 litros, com tampa.	UND	12	49,70	596,40
13	CESTO PARA LIXO - Em plástico, com tampa e pedal com capacidade de 15 litros.	UND	18	27,50	495,00
14	CESTO PARA LIXO - Telado, em polipropileno de alta resistência. Capacidade para 12 litros.	UND	40	4,20	168,00
15	COLHER DESCARTÁVEL - Descartável, de polietileno, tamanho grande, aproximadamente 16 cm de comprimento, 0,85 mm de espessura, pacote com 50 unidades.	UND	300	3,95	1185,00
16	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - Para água, capacidade de 180ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda. Caixa com 2.500 unidades	UND	80	69,50	5560,00
17	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - Para café, capacidade de 50 ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda. Caixa com 5.000 unidades	UND	6	71,00	426,00
18	COPO DE VIDRO - liso capacidade 300 ml, cor transparente. Conjunto c/ 6 unids	UND	10	23,50	235,00
22	ESCOVA DE MÃO MULTIUSO - Com cerdas de polipropileno.	UND	20	3,15	63,00
23	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE - Medindo 100mmx71mm, com formato retangular, espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo, na cor	UND	10	29,70	297,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://stcex.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b9b0b6c3-3c1f-4fc0-8e89-5d498e101050



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SÉRIE D A D E E T R A B A L H O

000319

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://ste.cce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b9b0b6c3-3c1f-4fc0-8e89-5d498e101050

	verde e amarela caixa c/60 unds.				
24	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - (aço carbonado) fardo contendo 14 sacos de 08 esponjas cada.	UND	40	17,20	688,00
25	FLANELA - Para limpeza, 100% algodão, dimensões aproximadas 40 x 60cm.	UND	80	1,95	156,00
26	GARFO DESCARTÁVEL - Para refeição, em material plástico branco. Pacote com 50 unidades.	UND	100	4,20	420,00
28	GUARDANAPO - De papel branco, medindo aproximadamente 23 x 21 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades.	KG	300	1,20	360,00
29	INSETICIDA - Spray; contra insetos com no mínimo 300 ml.	UND	72	9,25	666,00
31	LIMPADOR MULTIUSO - Composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Frasco c/ 500ml,	UND	240	3,40	816,00
32	LUSTRA MÓVEIS - Emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso), composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água. Frasco com 200 ml	UND	96	4,50	432,00
33	LUVA P/ LIMPEZA - De látex natural, anatômica, antiderrapante, revestia internamente com flocos de algodão, na cor amarela, tamanho P, M ou G	UND	200	5,25	1050,00
34	PÁ PARA LIXO - Dimensões de 19 x 18,5 cm, em chapa de ferro zincada. cabo com 30 cm em madeira	UND	30	5,50	165,00
35	PALITO PARA HIGIENE BUCAL - De madeira, em formato rolico com 6 cm. caixa com 100 palitos.	UND	140	0,90	126,00
36	PANO DE CHÃO - Tipo saco alvejado - grande especial - duplo, medida aprox. de 0,60 x 0,80 cm.	UND	600	3,50	2100,00
37	PANO DE PRATO - 100% algodão alta absorção medindo aproximadamente 67 x 40cm.	UND	500	2,50	1250,00
38	PANO MULTIUSO (TIPO PERFEX) - Rolo contendo 30cm x 30m, picotado a cada 50cm..	UND	20	23,50	470,00
39	PAPEL ALUMINIO - rolo medindo 30cm x 7,5m	UND	60	3,98	238,80
41	PAPEL TOALHA BOBINA - Papel toalha em bobina, folha simples, picotada, na cor branca, embalagem com 02 rolos.	UND	240	3,90	936,00
42	PASTILHA SANITÁRIA - com haste plástica, aromas variados.	UND	200	1,45	290,00
45	POLIDOR DE ALUMÍNIO - Frasco c/ 500ml.	UND	144	1,80	259,20
46	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 18 CM - Redondo - pacote com 10 unidades	MT	100	2,40	240,00
47	RODO - Estrutura resistente corpo metal lâmina reta com tiras de espuma na área de fixação da lamina, com cabo de madeira afilado e lixado, dimensões de 30cm.	UND	100	4,95	495,00



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SÉRIE D A D E E T R A B A L H O

000

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://stc.ee.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b9b0b6c3-3c1f-4fc0-8e89-5d498e101050

48	SABÃO EM PEDRA – Com glicerina, amarelo, para higienização de utensílios de cozinha. Na embalagem devesa constar: dados do fabricante, marca, composição do produto, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 50 unidades.	UND	20	52,80	1056,00
50	SABONETE EM BARRA - Sólido de glicerina tipo comum, com fragrâncias variadas. Pacote com 12 unidades de 90g.	UND	20	17,50	350,00
51	SACO DE LIXO 15 L - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 15 litros, com espessura de 0,06 mm, estando de acordo com as Normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	UND	100	19,80	1980,00
52	SACO DE LIXO 30 L - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 30 litros, com espessura de 0,06 mm, estando de acordo com as Normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	UND	60	28,50	1710,00
53	SACO DE LIXO 50 L - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 50 litros, com espessura de 0,06 mm, estando de acordo com as Normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	UND	60	31,80	1908,00
54	SACO DE LIXO 100 L - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 100 litros, com espessura de 0,06 mm, estando de acordo com as Normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	UND	80	36,90	2952,00
56	SACO LIXO HOSPITALAR 100L - Indicado para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, na cor branca, com impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500	UND	180	55,90	10062,00
57	SACO PLÁSTICO - Transparente picotado, 25 x 35 cm, com mínimo 2,5 micras de espessura, capacidade mínima 3 kg. Rolo c/ 500 unids.	UND	40	24,90	996,00
58	SACO PLÁSTICO - Transparente picotado, 35 x 50 cm, com mínimo 2,5 micras de espessura, capacidade mínima 5 kg. Rolo c/ 500 unids.	UND	30	32,90	987,00
59	TÁBUA PARA CORTAR ALIMENTOS - Em polipropileno, medindo aproximadamente 24X44 cm	UND	12	19,00	228,00
60	TOUCA – Plástica descartável para cabelo, pacote c/100 tamanho único.	UND	20	27,50	550,00
61	TOALHA DE MÃOS - Cores diversas, medindo aproximadamente. 20x30 cm.	UND	50	5,70	285,00
63	VASSOURA DE NYLON - Com cerdas de nylon, para uso geral, com base em plástico polietileno e cabo de madeira medindo aproximadamente 1,20 metros.	UND	160	6,50	1040,00
65	VASSOURA DE PIAÇAVA: Forma leque, corpo em madeira revestido de lata.	UND	200	6,90	1380,00
66	VASSOURINHA P/ BANHEIRO - Fio de poliéster tamanho uniforme, com cabo (para uso em ambiente molhado)	UND	40	5,50	220,00



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO

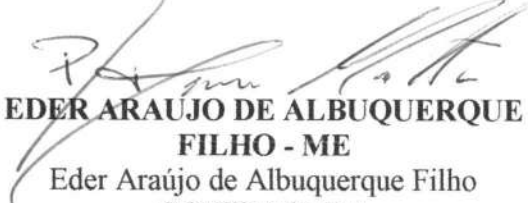


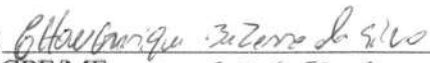
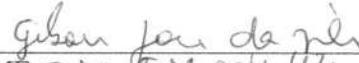
Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://cfe.rde.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b9b06cc3-3c1f-4fc0-8e89-5d498e101050

VALOR TOTAL	RS 50.243,50
-------------	--------------

Belém de Maria/PE, 23 de outubro de 2019.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Maria Cristina Gonçalves Casale
CONTRATANTE


EDER ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO - ME
Eder Araújo de Albuquerque Filho
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:  
CPF/MF: 112.613.979-60 CPF/MF: 734511.004-24



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epi/validador>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 006/2019

000311

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2019, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 08.851.627/0001-68, com sede na Rua João Pessoa, nº 10, Centro Belém de Maria – PE, neste ato representado por sua Gestora, a Sra. **MARIA CRISTINA GONÇALVES CASALE**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 373.034.064-68, portadora da Cédula de Identidade nº 2.057.927 – SSP/PE, residente à Rua Cleto Campelo, 01, Centro, nesta cidade **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela empresa **EDER ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO - ME**, com sede à Av. Agamenom Magalhães, nº 885, centro, Ribeirão-PE, inscrita no CNPJ sob nº 33.707.173/0001-01, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Eder Araújo de Albuquerque Filho**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 102.168.324-89 e RG nº 8.269.580, residente e domiciliado na Rua Eduardo Mendes, Tejipió, Recife PE, nos termos do Edital do **Processo Licitatório 014/2019 - Pregão nº 004/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza descartáveis destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria/PE conforme especificações constantes no Anexo Único desta Ata, e na proposta vencedora, integrando o presente instrumento independentemente de transcrição.

2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

3.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

3.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
 - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <http://sece.pec.pe.gov.br/epv/validaDoc.sena> Código do documento: b0b006c3-3c1f-4fc0-8e89-5d498e101050

3.1.1 - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar os produtos solicitados no endereço indicados pela Contratante;
- e) substituir, em até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

4.0 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5.0 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, são os constantes no ANEXO ÚNICO desta Ata.
- 5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
- 5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Município de Belém de Maria deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
- 5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Belém de Maria poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <http://etc.ice.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 99b06c3-3a1f-4fc0-8e89-5d498e101050

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

6.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Belém de Maria, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, O Município de Belém de Maria poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

7.0 - DO RECEBIMENTO

7.1 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Município de Belém de Maria, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <http://eic.pec.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigoDocumento: b9b0b6c3-3c4f-41c0-8e89-5d498e101059>

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência e verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

7.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

7.3 – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

8.0 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria da Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

9.0 - DAS SANÇÕES

9.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita a assegurar o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO

000315



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <http://ce.te.pe.gov.br/pp/validadoc.aspx> Código do documento: b9b06cc3-291f-4ffc-08e89-5d498e101050

9.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

9.5 - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/o prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.0 - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município de Belém de Maria o direito de rescindi-lo, mediante notificação com prova de recebimento.

10.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Belém de Maria.
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Belém de Maria

10.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

10.4 - O Município de Belém de Maria é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

11.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Fundos

Unidade: 10 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 10.122.1001.2093.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do FMS

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo



Órgão: 03 – Fundos

Unidade: 10 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 10.301.1003.2096.0000 – Manutenção das Ações do PSF

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundos

Unidade: 10 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 10.302.1011.2107.0000 – Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

12.0 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

12.2 - Será participante os seguintes órgãos:

- a) Prefeitura Municipal de Belém de Maria;
- b) Fundo Municipal da Educação
- c) Fundo Municipal de Saúde;
- d) Fundo Municipal de Assistência Social.

12.3 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016, e na Lei nº. 8.666, de 1993.

12.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.6 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente de número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

12.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO

000317



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <http://seccitec.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 69606c3-3c1f-4fc0-8e89-5d498e101050

12.8 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

12.9 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.10 - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2016.

13.0 - DO FORO

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Belém de Maria/PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Belém de Maria/PE, 23 de outubro de 2019.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Maria Cristina Gonçalves Casale
CONTRATANTE


EDER ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO - ME
Eder Araújo de Albuquerque Filho
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Olton Henrique Siqueira de Silva Gilson José de Sá
CPF/MF: 117.613.453-60 CPF/MF: 734.897.004-42



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SÉRIEDADE E TRABALHO



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

0003

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 006/2019, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DE MARIA** e a empresa **EDER ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO – ME**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 004/2019 – Processo Licitatório nº. 014/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	TOTAL
1	ACENDEDOR TIPO FÓSFORO - Confeccionado em madeira, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6 cm de comprimento total. Pacote com 10 caixas com 40 palitos.	UND	80	3,10	248,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO 46° - P/ limpeza de ambientes, tipo gel sanitizante, composição hidroalcoólica, aparência visual gel, aplicação produto limpeza doméstica, frasco com 1 litro	UND	120	5,95	714,00
6	AMACIANTE DE ROUPAS - Tradicional, concentrado. Embalagem de 2 litros	UND	246	4,35	1070,10
7	APARELHO DE BARBEAR - Descartável, provido de duas laminas inox fixas, sem rebarbas ou sinais de oxidação ,com corte uniforme e afiado. Embalagem individual, com proteção nas laminas.	UND	460	2,10	966,00
8	AVENTAL - impermeável, de plástico, com amarras laterais	UND	40	7,80	312,00
9	BACIA PLÁSTICA – Capacidade mínima para 30 litros com superfície interna lisa	UND	20	19,25	385,00
10	BALDE PLÁSTICO - Com capacidade para 10 litros, com alça para transporte, com estrutura reforçada	UND	40	7,90	316,00
11	BALDE PLÁSTICO - Com capacidade para 20 litros, com alça para transporte, com estrutura reforçada	UND	30	11,50	345,00
12	BALDE PLÁSTICO - Com capacidade para 100 litros, com tampa.	UND	12	49,70	596,40
13	CESTO PARA LIXO - Em plástico, com tampa e pedal com capacidade de 15 litros.	UND	18	27,50	495,00
14	CESTO PARA LIXO - Telado, em polipropileno de alta resistência. Capacidade para 12 litros.	UND	40	4,20	168,00
15	COLHER DESCARTÁVEL - Descartável, de polietileno, tamanho grande, aproximadamente 16 cm de comprimento, 0,85 mm de espessura, pacote com 50 unidades.	UND	300	3,95	1185,00
16	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - Para água, capacidade de 180ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda. Caixa com 2.500 unidades	UND	80	69,50	5560,00
17	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - Para café, capacidade de 50 ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda. Caixa com 5.000 unidades	UND	6	71,00	426,00
18	COPO DE VIDRO - liso capacidade 300 ml, cor transparente. Conjunto c/ 6 unids	UND	10	23,50	235,00
22	ESCOVA DE MÃO MULTIUSO - Com cerdas de polipropileno.	UND	20	3,15	63,00
23	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE - Medindo 100mmx71mm, com formato retangular, espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo, na cor	UND	10	29,70	297,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://stcex.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b9b0b6c3-3c1f-4fc0-8e89-5d498e101050



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SÉRIE D A D E E T R A B A L H O

000319

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://ste.cce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b9b0b6c3-3c1f-4fc0-8e89-5d498e101050

	verde e amarela caixa c/60 unds.				
24	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - (aço carbonado) fardo contendo 14 sacos de 08 esponjas cada.	UND	40	17,20	688,00
25	FLANELA - Para limpeza, 100% algodão, dimensões aproximadas 40 x 60cm.	UND	80	1,95	156,00
26	GARFO DESCARTÁVEL - Para refeição, em material plástico branco. Pacote com 50 unidades.	UND	100	4,20	420,00
28	GUARDANAPO - De papel branco, medindo aproximadamente 23 x 21 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades.	KG	300	1,20	360,00
29	INSETICIDA - Spray; contra insetos com no mínimo 300 ml.	UND	72	9,25	666,00
31	LIMPADOR MULTIUSO - Composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Frasco c/ 500ml,	UND	240	3,40	816,00
32	LUSTRA MÓVEIS - Emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso), composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água. Frasco com 200 ml	UND	96	4,50	432,00
33	LUVA P/ LIMPEZA - De látex natural, anatômica, antiderrapante, revestia internamente com flocos de algodão, na cor amarela, tamanho P, M ou G	UND	200	5,25	1050,00
34	PÁ PARA LIXO - Dimensões de 19 x 18,5 cm, em chapa de ferro zincada. cabo com 30 cm em madeira	UND	30	5,50	165,00
35	PALITO PARA HIGIENE BUCAL - De madeira, em formato rolico com 6 cm. caixa com 100 palitos.	UND	140	0,90	126,00
36	PANO DE CHÃO - Tipo saco alvejado - grande especial - duplo, medida aprox. de 0,60 x 0,80 cm.	UND	600	3,50	2100,00
37	PANO DE PRATO - 100% algodão alta absorção medindo aproximadamente 67 x 40cm.	UND	500	2,50	1250,00
38	PANO MULTIUSO (TIPO PERFEX) - Rolo contendo 30cm x 30m, picotado a cada 50cm..	UND	20	23,50	470,00
39	PAPEL ALUMINIO - rolo medindo 30cm x 7,5m	UND	60	3,98	238,80
41	PAPEL TOALHA BOBINA - Papel toalha em bobina, folha simples, picotada, na cor branca, embalagem com 02 rolos.	UND	240	3,90	936,00
42	PASTILHA SANITÁRIA - com haste plástica, aromas variados.	UND	200	1,45	290,00
45	POLIDOR DE ALUMÍNIO - Frasco c/ 500ml.	UND	144	1,80	259,20
46	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 18 CM - Redondo - pacote com 10 unidades	MT	100	2,40	240,00
47	RODO - Estrutura resistente corpo metal lâmina reta com tiras de espuma na área de fixação da lamina, com cabo de madeira afilado e lixado, dimensões de 30cm.	UND	100	4,95	495,00



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO

000

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://stc.ee.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b9b0b6c3-3c1f-4fc0-8e89-5d498e101050

48	SABÃO EM PEDRA – Com glicerina, amarelo, para higienização de utensílios de cozinha. Na embalagem devesa constar: dados do fabricante, marca, composição do produto, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 50 unidades.	UND	20	52,80	1056,00
50	SABONETE EM BARRA - Sólido de glicerina tipo comum, com fragrâncias variadas. Pacote com 12 unidades de 90g.	UND	20	17,50	350,00
51	SACO DE LIXO 15 L - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 15 litros, com espessura de 0,06 mm, estando de acordo com as Normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	UND	100	19,80	1980,00
52	SACO DE LIXO 30 L - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 30 litros, com espessura de 0,06 mm, estando de acordo com as Normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	UND	60	28,50	1710,00
53	SACO DE LIXO 50 L - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 50 litros, com espessura de 0,06 mm, estando de acordo com as Normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	UND	60	31,80	1908,00
54	SACO DE LIXO 100 L - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 100 litros, com espessura de 0,06 mm, estando de acordo com as Normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	UND	80	36,90	2952,00
56	SACO LIXO HOSPITALAR 100L - Indicado para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, na cor branca, com impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500	UND	180	55,90	10062,00
57	SACO PLÁSTICO - Transparente picotado, 25 x 35 cm, com mínimo 2,5 micras de espessura, capacidade mínima 3 kg. Rolo c/ 500 unds.	UND	40	24,90	996,00
58	SACO PLÁSTICO - Transparente picotado, 35 x 50 cm, com mínimo 2,5 micras de espessura, capacidade mínima 5 kg. Rolo c/ 500 unds.	UND	30	32,90	987,00
59	TÁBUA PARA CORTAR ALIMENTOS - Em polipropileno, medindo aproximadamente 24X44 cm	UND	12	19,00	228,00
60	TOUCA – Plástica descartável para cabelo, pacote c/100 tamanho único.	UND	20	27,50	550,00
61	TOALHA DE MÃOS - Cores diversas, medindo aproximadamente. 20x30 cm.	UND	50	5,70	285,00
63	VASSOURA DE NYLON - Com cerdas de nylon, para uso geral, com base em plástico polietileno e cabo de madeira medindo aproximadamente 1,20 metros.	UND	160	6,50	1040,00
65	VASSOURA DE PIAÇAVA: Forma leque, corpo em madeira revestido de lata.	UND	200	6,90	1380,00
66	VASSOURINHA P/ BANHEIRO - Fio de poliéster tamanho uniforme, com cabo (para uso em ambiente molhado)	UND	40	5,50	220,00



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO

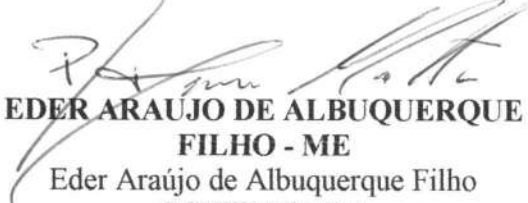


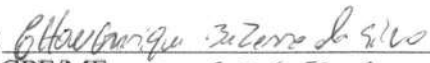
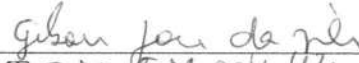
Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://eicfpe.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b9b06cc3-3c1f-4fc0-8e89-5d498e101050

VALOR TOTAL	RS 50.243,50
-------------	--------------

Belém de Maria/PE, 23 de outubro de 2019.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Maria Cristina Gonçalves Casale
CONTRATANTE


EDER ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO - ME
Eder Araújo de Albuquerque Filho
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:  
CPF/MF: 112.613.979-60 CPF/MF: 734511.004-24



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epd/validarDoc.aspx?sum=Código do documento: b0b006e3-3a4f-4fc0-8e89-5d498a101050>

000350

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2019, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 08.851.627/0001-68, com sede na Rua João Pessoa, nº 10, Centro, Belém de Maria – PE, neste ato representado por sua Gestora, a Sra. **MARIA CRISTINA GONÇALVES CASALE**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 373.034.064-68, portadora da Cédula de Identidade nº 2.057.927 – SSP/PE, residente à Rua Cleto Campelo, 01, Centro, nesta cidade **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela empresa **DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, com sede à Rua Presidente Kennedy, s/n, DP 07, Bairro Heliópolis, na cidade de Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob nº 31.368.706/0001-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Cledson Alves Ferreira**, brasileiro empresário, inscrito no CPF sob nº 031.556.734-19 e RG nº 211622176140- MEX/PE, residente domiciliado na cidade de Garanhuns/PE, nos termos do Edital do **Processo Licitatório 014/2019 Pregão nº 004/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza descartáveis destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria/PE conforme especificações constantes no Anexo Único desta Ata, e na proposta vencedora, integrando presente instrumento independentemente de transcrição.

2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

3.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

3.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
 - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO

00



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://eac.cpe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo.do.documento: b9b0b6c3-3e4f-41c0-8e89-5d4998e101050>

3.1.1 - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar os produtos solicitados no endereço indicados pela Contratante;
- e) substituir, em até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

4.0 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5.0 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, são os constantes no ANEXO ÚNICO desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Município de Belém de Maria deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Belém de Maria poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE

email: pref.belemdemaria@gmail.com - CNPJ: 10.184.703/0001-70



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <http://ctce.tce.pe.gov.br/6pp/validaDoc.seam> Código do documento: 99b0b6c3-3e1f-4fc0-8e89-5d498e101050

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

6.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Belém de Maria, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, O Município de Belém de Maria poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

7.0 - DO RECEBIMENTO

7.1 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Município de Belém de Maria, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA
SÉRIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <http://www.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: b9b0b6c3-3c4f-4fc0-8e89-5d498e101059

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência e verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

7.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil penal do fornecedor.

7.3 - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

8.0 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria da Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

9.0 - DAS SANÇÕES

9.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita a assegurar o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://eic.tec.pregos.br/pp/validaDocumento?seamCodigo=documento:b9b0b6c3-2d1f-4fc0-8e89-5d498e101050>

9.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

9.5 - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.0 - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município de Belém de Maria o direito de rescindi-lo, mediante notificação com prova de recebimento.

10.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Belém de Maria.
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Belém de Maria

10.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

10.4 - O Município de Belém de Maria é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

11.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Fundos

Unidade: 10 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 10.122.1001.2093.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do FMS

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <http://ste.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b9b0b6c3-3e1f-4fc0-8e89-5d4981010502

Órgão: 03 – Fundos

Unidade: 10 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 10.301.1003.2096.0000 – Manutenção das Ações do PSF

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundos

Unidade: 10 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 10.302.1011.2107.0000 – Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

12.0 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

12.2 - Será participante os seguintes órgãos:

- a) Prefeitura Municipal de Belém de Maria;
- b) Fundo Municipal da Educação
- c) Fundo Municipal de Saúde;
- d) Fundo Municipal de Assistência Social.

12.3 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016, e na Lei nº. 8.666, de 1993.

12.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.6 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente de número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

12.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE

email: pref.belemdemaria@gmail.com - CNPJ: 10.184.703/0001-70



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://eac.tee.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: b9b06c3-3c1f-4fc0-8e89-5d498e101050

12.8 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

12.9 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.10 - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2016.


13.0 - DO FORO

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Belém de Maria/PE.

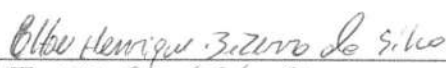
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Belém de Maria/PE, 23 de outubro de 2019.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Maria Cristina Gonçalves Casale
CONTRATANTE


DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS EIRELI
Cledson Alves Ferreira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 
CPF/MF: 734.811.004-44


CPF/MF: 112.613.454-60



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b9b0b6c3-3c1f-4fc0-8e89-5d498e101050

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 010/2019, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DE MARIA** e a empresa **DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 004/2019 – Processo Licitatório nº. 014/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
3	ÁGUA SANITÁRIA - Frasco de 1.000 ml. solução aquosa com teor ativo de cloro mínimo de 2% com validade mínima de 06 meses. Embalagem com 1 litro. Caixa c/ 12 unidades.	UND	200	20,50	4100,00
5	ÁLCOOL GEL 70° - Gel à base de álcool para higienização, a 70° INPM, com ação anti-séptica, sem enxágue, com válvula pump. Embalagem: 1litro.	UND	200	12,30	2460,00
19	DESINFETANTE - Em pinho com ação bactericida e germicida. frasco com 500 ml. Embalagem com dados de identificação, validade e procedência. Caixa c/ 12 unidades	CX	120	28,90	3468,00
20	DESODORIZADOR AMBIENTE - Com perfume suave em aerosol com fragrâncias variadas, frasco com aproximadamente 360ml.	UND	72	9,15	658,80
21	DETERGENTE DE LOUÇA - Detergente líquido, para lavar utensílios domésticos e louças, neutro, concentrado. Embalagem plástica com 500ml. Caixa c/ 24 unidades	CX	80	32,50	2600,00
30	LIMPA VIDRO - De cor azulada para limpeza de vidros, óculos, cristais, telas de acrílicos e todas superfícies vitreas e brilhantes. Embalagem com 500ml.	UND	72	4,70	338,40
40	PAPEL HIGIÊNICO - Na cor branca, folha simples, picotado e gofrado, neutro, rolo com 30 metros, Fd c/48 unidades	FD	80	31,90	2552,00
49	SABÃO EM PÓ - Concentrado, fabricado com material de primeira qualidade, composto de branqueadores ópticos, enzimas para limpeza geral, biodegradável. Embalagem com 24 caixas com 500 g.	CX	80	65,00	5200,00
64	VASSOURA DE PÊLO - Para uso doméstico, base Plastica com 30 CM, Cabo de Madeira Plástico medindo aproximadamente 1,20 metros.	UND	40	10,90	436,00
VALOR TOTAL				RS 21.813,20	

Belém de Maria/PE, 23 de outubro de 2019.



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO

Maria Cristina Gonçalves Casale
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Maria Cristina Gonçalves Casale
CONTRATANTE

Cledson Alves Ferreira
DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS EIRELI
Cledson Alves Ferreira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: *Gilvan José da Silva* / *Olavo Henrique Zeteno da Silva*
CPF/MF: 774.517.004-44 / CPF/MF: 117.613.954-60



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://seefce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b9b06c3-3c1f-4fc0-8e89-5d498e101050



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 014/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2019, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 08.851.627/0001-68, com sede na Rua João Pessoa, nº 10, Centro Belém de Maria – PE, neste ato representado por sua Gestora, a Sra. **MARIA CRISTINA GONÇALVES CASALE**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 373.034.064-68, portadora da Cédula de Identidade nº 2.057.927 – SSP/PE, residente à Rua Cleto Campelo, 01, Centro, nesta cidade RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO E PAPELARIA EIRELI**, com sede à Rua Ananias Lacerda de Andrade, nº 68, Loja 01, Jardim Caetes, Abreu e Lima -PE, inscrita no CNPJ sob nº 31.059.319/0001-16, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. Maria de Fátima dos Santos**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 707.456.414-15 e RG nº 23.780.997-5-SSP/PE residente e domiciliada na 2ª Travessa Edilásio de Lima Mendes, nº 68, Casa Caiada, Olinda –PE, nos termos do Edital do **Processo Licitatório 014/2019 - Pregão nº 004/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza descartáveis destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria/PE, conforme especificações constantes no Anexo Único desta Ata, e na proposta vencedora, integrando o presente instrumento independentemente de transcrição.

2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

3.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

3.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
 - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/ep/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento:09b006c3-3c1f-4460-8e89-5d4998e101050>



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://eic.eic.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: b9b0b6c3-3c1f-46f0-8e89-5d4998e101050

3.1.1 - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar os produtos solicitados no endereço indicados pela Contratante;
- e) substituir, em até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

4.0 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5.0 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, são os constantes no **ANEXO ÚNICO** desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Município de Belém de Maria deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Belém de Maria poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: https://eic.tec.pe.gov.br/ppa/validadoc.seam?codigo_documento:b9b06cc3-3c1f-4fc0-8e89-5d498e101050

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

6.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Belém de Maria, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, O Município de Belém de Maria poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

7.0 - DO RECEBIMENTO

7.1 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Município de Belém de Maria, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA
SÉRIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://certificadpe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: b9b0b6c3-3c1f-4fc0-8e89-5d49882101050

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência e verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

7.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil penal do fornecedor.

7.3 - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

8.0 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria da Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

9.0 - DAS SANÇÕES

9.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Luiz
[Assinatura]



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <http://cete.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: b9b06c3-3c1f-44e0-8e89-5d498e101050

9.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

9.5 - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.0 - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município de Belém de Maria o direito de rescindi-lo, mediante notificação com prova de recebimento.

10.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Belém de Maria.
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Belém de Maria

10.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

10.4 - O Município de Belém de Maria é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

11.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Fundos

Unidade: 10 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 10.122.1001.2093.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do FMS

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo



Órgão: 03 – Fundos
Unidade: 10 – Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 10.301.1003.2096.0000 – Manutenção das Ações do PSF
Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundos
Unidade: 10 – Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 10.302.1011.2107.0000 – Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

12.0 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

12.2 - Será participante os seguintes órgãos:

- a) Prefeitura Municipal de Belém de Maria;
- b) Fundo Municipal da Educação
- c) Fundo Municipal de Saúde;
- d) Fundo Municipal de Assistência Social.

12.3 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016, e na Lei nº. 8.666, de 1993.

12.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.6 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente de número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

12.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



00030

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://portal.pe.gov.br/epi/validarDocumento?seamCodigoDocumento:b99006c3-3c1f-4fc0-8e89-5d498e101050>

12.8 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

12.9 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.10 - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2016.

13.0 - DO FORO

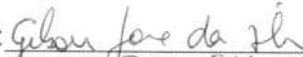

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Belém de Maria/PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Belém de Maria/PE, 23 de outubro de 2019.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Maria Cristina Gonçalves Casale
CONTRATANTE


**SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS PARA
ESCRITORIO E PAPELARIA EIRELI**
Maria de Fátima dos Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:  
CPF/MF: 734.511.004-44 CPF/MF: 117.613.457-60



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://ctce.tec.pag.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b9b006c3-3c1f-4fc0-8e89-5d498e101050

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

00039

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 014/2019, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DE MARIA e a empresa SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO E PAPELARIA EIRELI, cujos preços estão a seguir registrados em face da realização do Pregão Presencial nº. 004/2019 – Processo Licitatório nº. 014/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
27	GARRAFA TÉRMICA - Em material plástico, c/ tampa rosqueavel, bico e alça p/ facilitar o transporte capac. 1 litro,	UND	10	37,50	375,00
43	PILHA ALCALINA AAA - Unidade	UND	60	3,00	180,00
44	PILHA ALCALINA AA - Unidade	UND	60	3,50	210,00
VALOR TOTAL				R\$ 765,00	

Belém de Maria/PE, 23 de outubro de 2019.

Maria Cristina Gonçalves Casale
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Maria Cristina Gonçalves Casale
CONTRATANTE

Maria de Fátima dos Santos
SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS PARA
ESCRITORIO E PAPELARIA EIRELI
Maria de Fátima dos Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: *Gilvan José de Sá* CPF/MF: 254.517.004-44 *Henrique Bezerra de Sá* CPF/MF: 117.613.959-60



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://stee.fce.pe.gov.br/epv/validaDoc.ssgmCodigoDocumento:59b06cc3-3c4f-4f60-8e89-5d498e101050>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 017/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2019, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 08.851.627/0001-68, com sede na Rua João Pessoa, nº 10, Centro Belém de Maria – PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representado por sua Gestora, a Sra. **MARIA CRISTINA GONÇALVES CASALE**, brasileira, casada inscrita no CPF sob nº 373.034.064-68, portadora da Cédula de Identidade nº 2.057.927 – SSP/PE residente à Rua Cleto Campelo, 01, Centro, nesta cidade, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela empresa **3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME**, com sede à Rua das Sempre Vivas, nº 46, Partibe, Paulista -PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.957.607-0001-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Andreyson Soares Nascimento**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 051.073.614-98 e RG nº 6.351.840 SSP/PE residente e domiciliado na rua 31 de março, nº 230, IPSEP, Recife –PE, nos termos do Edital do **Processo Licitatório 015/2019 - Pregão nº 005/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos destinado ao Fundo Municipal de saúde de Belém de Maria/PE, Conforme especificações constantes no Anexo Único desta Ata, e na proposta vencedora da licitação em epígrafe, integrando o presente instrumento independentemente de transcrição.

2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

3.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

3.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
 - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://epp/validaDoc.seam> Código do documento: b9b0b6c3-331-f4fc0-8e89-5d498e101050

3.1.1 - Esta Ata não obriga o Município de Belém de Maria a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar os produtos solicitados no endereço indicados pela Contratante;
- e) substituir, em até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

4.0 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5.0 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, são os constantes no **ANEXO ÚNICO** desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Município de Belém de Maria deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Belém de Maria poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://eic.pec.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: b9b9b6c3-3e1f-4fc0-8e89-5d498e101050

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

6.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Belém de Maria, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, O Município de Belém de Maria poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

7.0 - DO RECEBIMENTO

7.1 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Município de Belém de Maria, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://cfe.e-pec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b9b0b6c3-3c1f-4fc0-8e89-5d498e101050

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência e verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

7.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

7.3 - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

8.0 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria da Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

9.0 - DAS SANÇÕES

9.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita a assegurar o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Gruda

f



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO

MISSÃO FIDELIDADE DE LICITAÇÃO
000196



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <http://etce.tce.pb.gov.br/lepp/validadoc.aspx?seamCodigo=documento: b9b0b6c3-3e1f-4f60-8e89-5d498e101050>

9.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

9.5 - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.0 - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município de Belém de Maria o direito de rescindi-lo, mediante notificação com prova de recebimento.

10.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Belém de Maria
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Belém de Maria

10.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

10.4 - O Município de Belém de Maria é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

11.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Fundos

Unidade: 03.10 – Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.301.1002.1041.0000- Aquisição de Equipamentos, móveis e Utensílios

Diversos para Atenção Básica.



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://eicf.cce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b9b0b6c3-3a1f-46c0-8e89-5d498a101050

Natureza das Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

Órgão: 03 – Fundos

Unidade: 03.10 – Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.301.1002.1042.0000- Aquisição de Equipamentos, móveis e equipamentos para Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

Natureza das Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

12.0 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

12.2 - Será participante os seguintes órgãos:

- a) Prefeitura Municipal de Belém de Maria;
- b) Fundo Municipal de Saúde;
- c) Fundo Municipal de Assistência Social.

12.3 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016, e na Lei nº. 8.666, de 1993.

12.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.6 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente de número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

12.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.8 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

12.9 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://www.portaltransparencia.gov.br/epv/validadoc.aspx?CodigoDoDocumento=69b0b6c3-3e1f-4fc0-8e89-5d4998e101050>

12.10 - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2016.

13.0 - DO FORO

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Belém de Maria/PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Belém de Maria/PE, 30 de outubro de 2019.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Maria Cristina Gonçalves Casale
CONTRATANTE


3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME
Andreyson Soares Nascimento
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Elton Henrique Bezerra da Silva / Gilson Jose da Silva
CPF/MF: 112.613.454-60 / CPF/MF: 774.541.004-44

11.957.607/0001-80
3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA.
Rua das Sempre Vivas, Nº 46
Paratibe - CEP: 53413-230
PAULISTA - PE



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: https://eic/ce:pe.gov.br/ppp/validadoc.aspx?Codigo=000199&CodigoDoDocumento=99b0b6c3-3c1f-4f60-8e89-5d498e101050

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 017/2019, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DE MARIA** e a empresa **3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 005/2019 – Processo Licitatório nº. 015/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	MOUSE ÓPTICO	UNID	BYTE OS	10	12,40	124,00
4	TECLADO	UNID	BYTE OS	07	22,00	154,00
5	PEN DRIVE	UNID	SANDISK	05	26,50	132,50
6	ESTABILIZADOR 1000VA	UNID	EL	05	284,00	1.420,00
7	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA	UNID	HP	05	884,00	4.420,00
10	NO-BREAK	UNID	RGT	02	620,00	1.240,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.490,50

Belém de Maria/PE, 30 de outubro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Maria Cristina Gonçalves Casale
CONTRATANTE

3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME
Andreyson Soares Nascimento
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
CPF/MF: 112.613.454-60

CPF/MF: 724.171.004-44

11.957.607/0001-80

3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA.

Rua das Sempre Vivas, Nº 46
Paratibe - CEP: 53413-230

PAULISTA - PE



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: b9b006c3-3c1f-4ffc-0-8e89-5d498e101050

000097
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO
BELÉM DE MARIA - PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP N° 001/2019 - FMAS

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2019, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 08.851.649/0001-28, com sede na Rua Coronel Manoel Carício, s/n, Centro, Belém de Maria – PE, neste ato representada pelo Secretário, o **Sr. Cícero Laurindo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 045.206.224-17, portador da Cédula de Identidade nº 6.700.307 SDS/PE, residente à Rua São Francisco nº 95, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **EDGAR DE LIMA TONEL - ME**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 00.990.777/0001-40, estabelecida na Rua Bela Aurora, 328, Centro, Catende – PE, por meio de seu representante legal o Sr. **Edgar de Lima Tonel**, portador da Carteira de Identidade nº 4857329 SSP/PE e do CPF nº 816.928.624-72, nos termos do Edital do **Processo Licitatório 003/2019 - Pregão nº 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o fornecimento de urnas funerárias com prestação de serviços fúnebres e traslado de corpos para atendimento às famílias carentes do município de Belém de Maria /PE, conforme Anexo V do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Os fornecimentos/serviços serão efetuados mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

3.1 - Constituem obrigações do Contratante:

- a) notificar a Contratada quanto à requisição dos produtos/serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo prestador de serviços;
 - a.1) a nota de empenho repassada ao contratado equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos/serviços;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE

email: pref.belemdemaria@gmail.com - CNPJ: 10.184.703/0001-70



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 99b0b6c3-3c1f-4fc0-8e89-5d498e101050

000098

3.2 - Constituem obrigações da Contratada:

- assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da convocação;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- Prestar os serviços/fornecimento conforme especificações e preços registrados;
- Fornecer os produtos/serviços, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação pela secretaria, através da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

3.3 - Esta Ata não obriga o Município de Belém de Maria a firmar contratação com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Os preços registrados, os quantitativos, a empresa vencedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com as empresas.

5.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Fundo Municipal de Assistência Social deverá convocar a empresa, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Assistência Social de Belém de Maria poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE

email: pref.belemdemaria@gmail.com - CNPJ: 10.184.703/0001-70



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: b9b0b6c3-3c1f-41c0-8e89-5d498e101050

CLÁUSULA SÉXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 000099

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do prestador de serviços :

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Belém de Maria, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador de serviços relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Belém de Maria poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

7.1 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE

email: pref.belemdemaria@gmail.com - CNPJ: 10.184.703/0001-70



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b9b0b6c3-3c1f-4fc0-8e89-5d498e101050

000100

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O Fundo Municipal de Assistência Social de Belém de Maria - PE efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento/serviços do objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma na Tesouraria, devendo ser apresentadas devidamente atestadas.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

9.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

9.5 - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE

email: pref.belemdemaria@gmail.com - CNPJ: 10.184.703/0001-70



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/ep/validadoc.seam> Código do documento: b9b0b6c3-3c1f-4fc0-8e89-5d498e101050



- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do prestador de serviços, assegurará o Município de Belém de Maria o direito de rescindi-lo, mediante notificação com prova de recebimento.

10.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Belém de Maria;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do município.

10.3 - Nos casos em que o prestador de serviços sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o prestador de serviços mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 - Ao Município de Belém de Maria é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 08 – Assistência Social

Dotação: 08.244.0811.2087 – Aquisição de urnas funerárias, incluindo traslado, material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Despesas: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Belém de Maria – PE



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://stccc.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: b9b0b6c3-3c1f-4fc0-8e89-5d498e101050

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
000102
BELÉM DE MARIA-PE

Belém de Maria/PE, 21 de agosto de 2019.

FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cícero Laurindo da Silva
CONTRATANTE

EDGAR DE LIMA TONEL - ME
Edgar de Lima Tonel
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Gilson José da Silva
CPF/MF: 734.847.004-44

Bibiana Henriques Zilva de Silva
CPF/MF: 112 613.954-60



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b9b0b6c3-3c1f-4fc0-8e89-5d498e101050

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 001/2019, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA** e a empresa **EDGAR DE LIMA TONEL - ME - CNPJ. N.º 00.990.777/0001-40**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 001/2019 – Processo Licitatório nº. 003/2019 - FMAS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Urna Adulta Básica Em madeira modelo sextavada sem visor, tampa com aplicação em silk-screen, 06 (seis) alças parreira duras fixas com 04 (quatro) chavetas em metal ou plástico na tampa, forração em TNT com renda e babado, pintura nas cores imbuia, mogno, tabaco ou castanho escuro, medindo aproximadamente 1,90m de comprimento x 0,60m de largura x 0,31 de altura, com serviços de preparação e higienização do corpo.	UNID	100	475,00	47.500,00
02	Urna Infantil 0,60 a 1,40m Em madeira modelo sextavada sem visor, tampa com aplicação em silk-screen, 04 (quatro) alças parreira duras fixas com 02 (duas) chavetas em metal ou plástico na tampa, forração em TNT com renda e babado, pintura nas cores branco, mogno ou castanho, medindo entre 0,60 e 1,40m de comprimento, com serviços de preparação e higienização do corpo.	UNID	15	300,00	4.500,00
03	Urna Gorda Em madeira modelo sextavada com visor, tampa com aplicação em silk-screen, alça do tipo varão longo com suporte, 06 (seis) chavetas em metal ou plástico, bíblia metalizada ou cristo, pintura nas cores: imbuia, mogno, tabaco ou castanho escuro, medindo aproximadamente 2,10m de comprimento x 0,72m de largura x 0,42 de altura, com serviços de preparação e higienização do corpo.	UNID	06	1.400,00	8.400,00
04	Traslado Funerário Serviço de remoção de corpos localizados fora do Município de Belém de Maria, com trajeto a ser definido no momento do serviço, em veículo especializado para esta finalidade.	KM	18.000	2,70	48.600,00
VALOR TOTAL				RS 109.000,00	

FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cícero Laurindo da Silva
CONTRATANTE

EDGAR DE LIMA TONEL - ME

Edgar de Lima Tonel
CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 17 (dezesete) dias do mês de abril do ano de 2019, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 08.851.649/0001-28, com sede na Rua Coronel Manoel Carício, s/n, Centro, Belém de Maria – PE, neste ato representado pelo Sr. **Cícero Laurindo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 045.206.224-17, portador da Cédula de Identidade nº 6.700.307 SDS/PE, residente à Rua São Francisco nº 95, Centro, nesta cidade, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela empresa **JOSE LEANDRO DA SILVA JUNIOR COMBUSTIVEIS - EPP**, com sede à Rod.PE 120, s/n, km 6, centro, Catende - PE, inscrita no CNPJ sob nº 26.971.296/0001-81, neste ato representada pelo Sr. **José Leandro da Silva Junior**, inscrito no CPF sob o nº 816.790.414-87 e RG 4.214.526/SDS -PE, residente e domiciliado na Rua José Cordeiro de Miranda, s/n, centro, Canhotinho –PE, nos termos do Edital do **Processo Licitatório 005/2019 - Pregão nº 002/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de combustíveis destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Belém de Maria/PE, conforme Termo de Referência (Anexo V) do Edital.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Prefeitura Municipal de Belém de Maria a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o



fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) Fornecer o produto solicitado de Imediato, no instante do pedido, a partir do recebimento da Autorização para Abastecimento;
- e) substituir, em até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, A Prefeitura Municipal de Belém de Maria deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Belém de Maria poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.



DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Belém de Maria, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Belém de Maria poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Belém de Maria, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.



Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria da Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:



- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Prefeitura Municipal de Belém de Maria o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Belém de Maria-PE.
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Prefeitura Municipal de Belém de Maria- PE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A Prefeitura Municipal de Belém de Maria é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - Fundos

Unidade: 11 – Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação: 08.122.0801.2069.0000 – Manutenção das atividades do FMAS

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: b9b06c3-3c1f-4fc0-8e89-5d498e100050

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

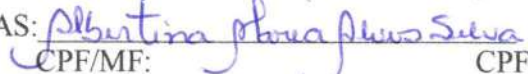
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Belém de Maria/PE.

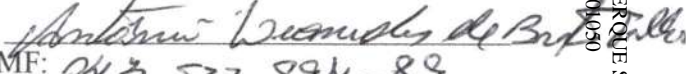
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Belém de Maria/PE, 17 de abril de 2019.


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Cícero Laurindo da Silva
CONTRATANTE


JOSE LEANDRO DA SILVA JUNIOR
COMBUSTIVEIS - EPP
José Leandro da Silva Junior
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 
CPF/MF: 770.955.534-91


CPF/MF: 043.532.894-89



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc>; seam Código do documento: b9b0b6c3-3c1d-4fc0-8e89-54d98e101050

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 006/2019, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELÉM DE MARIA - PE e a empresa JOSE LEANDRO DA SILVA JUNIOR COMBUSTIVEIS – EPP – CNPJ nº 26.971.296/0001-81, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 002/2019 – Processo Licitatório nº. 005/2019.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GASOLINA, AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP.	LITRO	10.000	COMUM	R\$ 4,249	R\$ 42.490,00
VALOR TOTAL R\$ 42.490,00						

Cícero Laurindo da Silva
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Cícero Laurindo da Silva
CONTRATANTE

Jose Leandro da Silva Junior
JOSE LEANDRO DA SILVA JUNIOR
COMBUSTIVEIS - EPP
José Leandro da Silva Junior
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: *Antônia Maria da Silva* CPF/MF: *770.955.534-91*
Antônio Humberto de B. F. W. CPF/MF: *043.532.894-88*



Prefeitura Municipal
BELÉM DE MARIA
SÉRIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://eic.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b9b06cc3-3c1f-4fc0-8e89-5d498e101050

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

000322

Aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2019, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 08.851.649/0001-28, com sede na Rua Coronel Manoel Carício, s/n, Centro, Belém de Maria – PE, neste ato representado pelo Sr. **Cícero Laurindo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 045.206.224-17, portador da Cédula de Identidade nº 6.700.307 SDS/PE, residente à Rua São Francisco nº 95, Centro, nesta cidade, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **EDER ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO - ME**, com sede à Av. Agamenom Magalhães, nº 885, centro, Ribeirão-PE, inscrita no CNPJ sob nº 33.707.173/0001-01, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Eder Araújo de Albuquerque Filho**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 102.168.324-89 e RG nº 8.269.580, residente e domiciliado na Rua Eduardo Mendes, Tejipió, Recife – PE, nos termos do Edital do **Processo Licitatório 014/2019 - Pregão nº 004/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza e descartáveis destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Belém de Maria/PE, conforme especificações constantes no Anexo Único desta Ata, e na proposta vencedora, integrando o presente instrumento independentemente de transcrição.

2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

3.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

3.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
 - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE
email: pref.belemdemaria@gmail.com - CNPJ: 10.184.703/0001-70



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: http://www.belem.ma.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo_documento:b9b09cc3-30f1-4fc0-8e89-5d498e101050

3.1.1 - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social de Belém de Maria a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitação específica para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar os produtos solicitados no endereço indicados pela Contratante;
- e) substituir, em até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

4.0 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5.0 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, são os constantes no ANEXO ÚNICO desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Município de Belém de Maria deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Belém de Maria poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA
SERIEDADE E TRABALHO

0003



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: http://ctce.tce.pe.gov.br/cpp/validaDoc.seam?Codigo_documento:00b006c3-3e1f-4fc0-8e89-5d498e101050

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

6.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Belém de Maria, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, O Município de Belém de Maria poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

7.0 - DO RECEBIMENTO

7.1 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Município de Belém de Maria, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO

000



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <http://ce.tec.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: b9b0b6c3-3c1f-4fc0-8e89-5d498e101050

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência e verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

7.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

7.3 - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

8.0 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria da Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

9.0 - DAS SANÇÕES

9.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita a assegurar o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://ctce.ce.gov.br/ppp/validarDocumento.aspx?Codigo=documento: b9b0b6c3-2011-f4f0-8e89-5d498e101050>

9.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

9.5 - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/o prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em desconformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.0 - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município de Belém de Maria o direito de rescindi-lo, mediante notificação com prova de recebimento.

10.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Belém de Maria.
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Belém de Maria

10.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

10.4 - O Município de Belém de Maria é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

11.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Fundos

Unidade: 20 – Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação: 08.244.0805.2082.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do SCFV

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b9b06c3-3c1f-4fc0-8e89-5d498e101050

Órgão: 03 – Fundos

Unidade: 20 – Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação: 08.244.0805.2080.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do CRAS

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundos

Unidade: 20 – Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação: 08.244.0802.2074.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do CREAS

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundos

Unidade: 20 – Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação: 08.244.0803.2077.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do IGDBF

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

12.0 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

12.2 - Será participante os seguintes órgãos:

- a) Prefeitura Municipal de Belém de Maria;
- b) Fundo Municipal da Educação
- c) Fundo Municipal de Saúde;
- d) Fundo Municipal de Assistência Social.

12.3 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016, e na Lei nº. 8.666, de 1993.

12.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.6 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente de número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: http://cei.pe.gov.br/ppa/validaDoc.aspx?codigo_documento: b9b0b6c3-3c1f-4fc0-8e89-5d498e101050

12.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, das eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.8 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

12.9 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.10 - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2016.

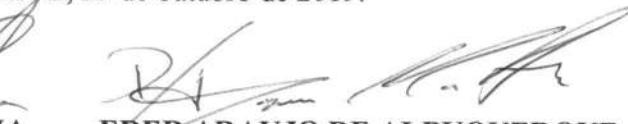
13.0 - DO FORO

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Belém de Maria/PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Belém de Maria/PE, 23 de outubro de 2019.


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Cícero Laurindo da Silva
CONTRATANTE


EDER ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO - ME
Eder Araújo de Albuquerque Filho
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Albertina M. de Jesus Silva Antônio W. de Brito Filho
CPF/MF: 770.955.534-91 CPF/MF: 043.532.894-89.



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 007/2019, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELÉM DE MARIA** e a empresa **EDER ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO – ME**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 004/2019 – Processo Licitatório nº. 014/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	TOTAL
1	ACENDEDOR TIPO FÓSFORO - Confeccionado em madeira, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6 cm de comprimento total. Pacote com 10 caixas com 40 palitos.	UND	80	3,10	248,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO 46° - P/ limpeza de ambientes, tipo gel sanitizante, composição hidroalcoólica, aparência visual gel, aplicação produto limpeza doméstica, frasco com 1 litro	UND	100	5,95	595,00
8	AVENTAL - impermeável, de plástico, com amarras laterais	UND	40	7,80	312,00
9	BACIA PLÁSTICA – Capacidade mínima para 30 litros com superfície interna lisa	UND	20	19,25	385,00
10	BALDE PLÁSTICO - Com capacidade para 10 litros, com alça para transporte, com estrutura reforçada	UND	30	7,90	237,00
11	BALDE PLÁSTICO - Com capacidade para 20 litros, com alça para transporte, com estrutura reforçada	UND	30	11,50	345,00
12	BALDE PLÁSTICO - Com capacidade para 100 litros, com tampa.	UND	12	49,70	596,40
13	CESTO PARA LIXO - Em plástico, com tampa e pedal com capacidade de 15 litros.	UND	12	27,50	330,00
14	CESTO PARA LIXO - Telado, em polipropileno de alta resistência. Capacidade para 12 litros.	UND	30	4,20	126,00
15	COLHER DESCARTÁVEL - Descartável, de polietileno, tamanho grande, aproximadamente 16 cm de comprimento, 0,85 mm de espessura, pacote com 50 unidades.	UND	200	3,95	790,00
16	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - Para água, capacidade de 180ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda. Caixa com 2.500 unidades	UND	60	69,50	4170,00
17	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - Para café, capacidade de 50 ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda. Caixa com 5.000 unidades	UND	6	71,00	426,00
18	COPO DE VIDRO - liso capacidade 300 ml, cor transparente. Conjunto c/ 6 unds	UND	10	23,50	235,00
22	ESCOVA DE MÃO MULTIUSO - Com cerdas de polipropileno.	UND	20	3,15	63,00
23	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE - Medindo 100mmx71mm, com formato retangular, espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo, na cor verde e amarela caixa c/60 unds.	UND	8	29,70	237,60
24	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - (aço carbonado) fardo contendo 14 sacos de 08 esponjas cada.	UND	40	17,20	688,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://sece.pes.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: b9b0b6c3-3c1f-4fc0-8e89-5d498e101050



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b9b006c3-3c1f-4fc0-8e89-5d498e101050

25	FLANELA - Para limpeza, 100% algodão, dimensões aproximadas 40 x 60cm.	UND	60	1,95	117,00
26	GARFO DESCARTÁVEL - Para refeição, em material plástico branco. Pacote com 50 unidades.	UND	100	4,20	420,00
28	GUARDANAPO - De papel branco, medindo aproximadamente 23 x 21 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades.	KG	300	1,20	360,00
29	INSETICIDA - Spray; contra insetos com no mínimo 300 ml.	UND	72	9,25	666,00
31	LIMPADOR MULTIUSO - Composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Frasco c/ 500ml,	UND	96	3,40	326,40
32	LUSTRA MÓVEIS - Emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso), composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água. Frasco com 200 ml	UND	96	4,50	432,00
33	LUVA P/ LIMPEZA - De látex natural, anatômica, antiderrapante, revestia internamente com flocos de algodão, na cor amarela, tamanho P, M ou G	UND	100	5,25	525,00
34	PÁ PARA LIXO - Dimensões de 19 x 18,5 cm, em chapa de ferro zincada. cabo com 30 cm em madeira	UND	30	5,50	165,00
35	PALITO PARA HIGIENE BUCAL - De madeira, em formato rolico com 6 cm. caixa com 100 palitos.	UND	60	0,90	54,00
36	PANO DE CHÃO - Tipo saco alvejado - grande especial - duplo, medida aprox. de 0,60 x 0,80 cm.	UND	400	3,50	1400,00
37	PANO DE PRATO - 100% algodão alta absorção medindo aproximadamente 67 x 40cm.	UND	300	2,50	750,00
38	PANO MULTIUSO (TIPO PERFEX) - Rolo contendo 30cm x 30m, picotado a cada 50cm..	UND	20	23,50	470,00
39	PAPEL ALUMINIO - rolo medindo 30cm x 7,5m	UND	40	3,98	159,20
41	PAPEL TOALHA BOBINA - Papel toalha em bobina, folha simples, picotada, na cor branca, embalagem com 02 rolos.	UND	240	3,90	936,00
42	PASTILHA SANITÁRIA - com haste plástica, aromas variados.	UND	100	1,45	145,00
45	POLIDOR DE ALUMÍNIO - Frasco c/ 500ml.	UND	144	1,80	259,20
46	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 18 CM - Redondo - pacote com 10 unidades	MT	300	2,40	720,00
47	RODO - Estrutura resistente corpo metal lâmina reta com tiras de espuma na área de fixação da lamina, com cabo de madeira afilado e lixado, dimensões de 30cm.	UND	40	4,95	198,00
48	SABÃO EM PEDRA - Com glicerina, amarelo, para higienização de utensílios de cozinha. Na embalagem devida constar: dados do fabricante, marca, composição do produto, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 50 unidades.	UND	20	52,80	1056,00



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO

000

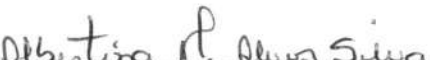

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://ste.fce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b9b0b6c3-3c1f-4fc0-8e89-5d498e101050

50	SABONETE EM BARRA - Sólido de glicerina tipo comum, com fragrâncias variadas. Pacote com 12 unidades de 90g.	UND	20	17,50	350,00
52	SACO DE LIXO 30 L - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 30 litros, com espessura de 0,06 mm, estando de acordo com as Normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	UND	40	28,50	1140,00
53	SACO DE LIXO 50 L - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 50 litros, com espessura de 0,06 mm, estando de acordo com as Normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	UND	40	31,80	1272,00
54	SACO DE LIXO 100 L - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 100 litros, com espessura de 0,06 mm, estando de acordo com as Normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	UND	30	36,90	1107,00
57	SACO PLÁSTICO - Transparente picotado, 25 x 35 cm, com mínimo 2,5 micras de espessura, capacidade mínima 3 kg. Rolo c/ 500 unds.	UND	20	24,90	498,00
58	SACO PLÁSTICO - Transparente picotado, 35 x 50 cm, com mínimo 2,5 micras de espessura, capacidade mínima 5 kg. Rolo c/ 500 unds.	UND	20	32,90	658,00
59	TÁBUA PARA CORTAR ALIMENTOS - Em polipropileno, medindo aproximadamente 24X44 cm	UND	6	19,00	114,00
60	TOUCA - Plástica descartável para cabelo, pacote c/100 tamanho único.	UND	10	27,50	275,00
61	TOALHA DE MÃOS - Cores diversas, medindo aproximadamente. 20x30 cm.	UND	30	5,70	171,00
63	VASSOURA DE NYLON - Com cerdas de nylon, para uso geral, com base em plástico polietileno e cabo de madeira medindo aproximadamente 1,20 metros.	UND	100	6,50	650,00
65	VASSOURA DE PIAÇAVA: Forma leque, corpo em madeira revestido de lata.	UND	60	6,90	414,00
66	VASSOURINHA P/ BANHEIRO - Fio de poliéster tamanho uniforme, com cabo (para uso em ambiente molhado)	UND	40	5,50	220,00
VALOR TOTAL				RS 25.811,80	

Belém de Maria/PE, 23 de outubro de 2019.


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Cícero Laurindo da Silva
CONTRATANTE


EDER ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO - ME
Eder Araújo de Albuquerque Filho
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:  Antônia P. Alves Silva  Antônio W. de Brito Filho
CPF/MF: 770.955.534-93 CPF/MF: 043.532.894-89

Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE
email: pref.belemdemaria@gmail.com - CNPJ: 10.184.703/0001-70



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

000322

Aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2019, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 08.851.649/0001-28, com sede na Rua Coronel Manoel Carício, s/n, Centro, Belém de Maria – PE, neste ato representado pelo Sr. **Cícero Laurindo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 045.206.224-17, portador da Cédula de Identidade nº 6.700.307 SDS/PE, residente à Rua São Francisco nº 95, Centro, nesta cidade, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **EDER ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO - ME**, com sede à Av. Agamenom Magalhães, nº 885, centro, Ribeirão-PE, inscrita no CNPJ sob nº 33.707.173/0001-01, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Eder Araújo de Albuquerque Filho**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 102.168.324-89 e RG nº 8.269.580, residente e domiciliado na Rua Eduardo Mendes, Tejipió, Recife – PE, nos termos do Edital do **Processo Licitatório 014/2019 - Pregão nº 004/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza e descartáveis destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Belém de Maria/PE, conforme especificações constantes no Anexo Único desta Ata, e na proposta vencedora, integrando o presente instrumento independentemente de transcrição.

2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

3.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

3.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
 - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE
email: pref.belemdemaria@gmail.com - CNPJ: 10.184.703/0001-70



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://eic.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b9b0b6c3-3c1f-4fc0-8e89-5d498e101050



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO

000



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: http://www.belem.ma.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo_documento:b9b09cc3-3c1f-4fc0-8e89-5d498e101050

3.1.1 - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social de Belém de Maria a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitação específica para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar os produtos solicitados no endereço indicados pela Contratante;
- e) substituir, em até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

4.0 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5.0 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, são os constantes no ANEXO ÚNICO desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Município de Belém de Maria deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Belém de Maria poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: http://etec.tce.pe.gov.br/cpp/validaDoc.seam?Codigo_documento:00b006c3-3e1f-4fc0-8e89-5d498e101050

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

6.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Belém de Maria, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, O Município de Belém de Maria poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

7.0 - DO RECEBIMENTO

7.1 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Município de Belém de Maria, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO

000



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: http://ce.tec.pe.gov.br/epp/validadoc.seam?codigo_documento=b9b0b6c3-3c1f-4fc0-8e89-5d498e101050

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência e verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

7.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil penal do fornecedor.

7.3 - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

8.0 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria da Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

9.0 - DAS SANÇÕES

9.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita a assegurar o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://ctce.ce.gov.br/ppp/validarDocumento.aspx?Codigo=documento: b9b0b6cc3-2011-f4f0-8e89-5d498e101050>

9.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

9.5 - Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/o prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.0 - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município de Belém de Maria o direito de rescindi-lo, mediante notificação com prova de recebimento.

10.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Belém de Maria.
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Belém de Maria

10.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

10.4 - O Município de Belém de Maria é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

11.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Fundos

Unidade: 20 – Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação: 08.244.0805.2082.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do SCFV

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA A. JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b9b06c3-3c1f-4fc0-8e89-5d498e101050

Órgão: 03 – Fundos

Unidade: 20 – Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação: 08.244.0805.2080.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do CRAS

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundos

Unidade: 20 – Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação: 08.244.0802.2074.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do CREAS

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundos

Unidade: 20 – Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação: 08.244.0803.2077.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do IGDBF

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

12.0 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

12.2 - Será participante os seguintes órgãos:

- a) Prefeitura Municipal de Belém de Maria;
- b) Fundo Municipal da Educação
- c) Fundo Municipal de Saúde;
- d) Fundo Municipal de Assistência Social.

12.3 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016, e na Lei nº. 8.666, de 1993.

12.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.6 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente de número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: http://cei.pe.gov.br/ppa/validaDoc.aspx?codigo_documento: b9b0b6c3-3c1f-4fc0-8e89-5d498e101050

12.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.8 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

12.9 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

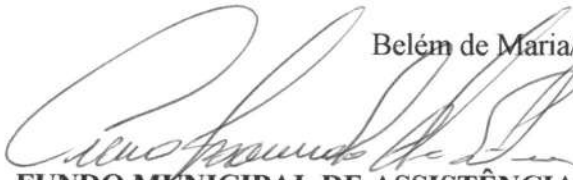
12.10 - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2016.

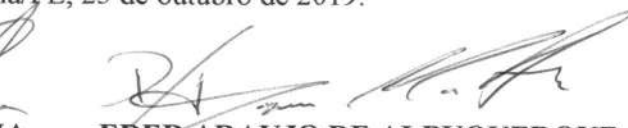
13.0 - DO FORO

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Belém de Maria/PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Belém de Maria/PE, 23 de outubro de 2019.


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Cícero Laurindo da Silva
CONTRATANTE


EDER ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO - ME
Eder Araújo de Albuquerque Filho
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Albertina M. Alves Silva Antônio W. de Brito Filho
CPF/MF: 770.955.534-91 CPF/MF: 043.532.894-89.



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 007/2019, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELÉM DE MARIA** e a empresa **EDER ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO – ME**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 004/2019 – Processo Licitatório nº. 014/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	TOTAL
1	ACENDEDOR TIPO FÓSFORO - Confeccionado em madeira, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6 cm de comprimento total. Pacote com 10 caixas com 40 palitos.	UND	80	3,10	248,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO 46° - P/ limpeza de ambientes, tipo gel sanitizante, composição hidroalcoólica, aparência visual gel, aplicação produto limpeza doméstica, frasco com 1 litro	UND	100	5,95	595,00
8	AVENTAL - impermeável, de plástico, com amarras laterais	UND	40	7,80	312,00
9	BACIA PLÁSTICA – Capacidade mínima para 30 litros com superfície interna lisa	UND	20	19,25	385,00
10	BALDE PLÁSTICO - Com capacidade para 10 litros, com alça para transporte, com estrutura reforçada	UND	30	7,90	237,00
11	BALDE PLÁSTICO - Com capacidade para 20 litros, com alça para transporte, com estrutura reforçada	UND	30	11,50	345,00
12	BALDE PLÁSTICO - Com capacidade para 100 litros, com tampa.	UND	12	49,70	596,40
13	CESTO PARA LIXO - Em plástico, com tampa e pedal com capacidade de 15 litros.	UND	12	27,50	330,00
14	CESTO PARA LIXO - Telado, em polipropileno de alta resistência. Capacidade para 12 litros.	UND	30	4,20	126,00
15	COLHER DESCARTÁVEL - Descartável, de polietileno, tamanho grande, aproximadamente 16 cm de comprimento, 0,85 mm de espessura, pacote com 50 unidades.	UND	200	3,95	790,00
16	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - Para água, capacidade de 180ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda. Caixa com 2.500 unidades	UND	60	69,50	4170,00
17	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - Para café, capacidade de 50 ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda. Caixa com 5.000 unidades	UND	6	71,00	426,00
18	COPO DE VIDRO - liso capacidade 300 ml, cor transparente. Conjunto c/ 6 unds	UND	10	23,50	235,00
22	ESCOVA DE MÃO MULTIUSO - Com cerdas de polipropileno.	UND	20	3,15	63,00
23	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE - Medindo 100mmx71mm, com formato retangular, espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo, na cor verde e amarela caixa c/60 unds.	UND	8	29,70	237,60
24	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - (aço carbonado) fardo contendo 14 sacos de 08 esponjas cada.	UND	40	17,20	688,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://sece.pes.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: b9b0b6c3-3c1f-4fc0-8e89-5d498e101050



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://ctce.ctce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b9b006c3-3c1f-4fc0-8e89-5d498e101050

25	FLANELA - Para limpeza, 100% algodão, dimensões aproximadas 40 x 60cm.	UND	60	1,95	117,00
26	GARFO DESCARTÁVEL - Para refeição, em material plástico branco. Pacote com 50 unidades.	UND	100	4,20	420,00
28	GUARDANAPO - De papel branco, medindo aproximadamente 23 x 21 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades.	KG	300	1,20	360,00
29	INSETICIDA - Spray; contra insetos com no mínimo 300 ml.	UND	72	9,25	666,00
31	LIMPADOR MULTIUSO - Composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Frasco c/ 500ml,	UND	96	3,40	326,40
32	LUSTRA MÓVEIS - Emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso), composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água. Frasco com 200 ml	UND	96	4,50	432,00
33	LUVA P/ LIMPEZA - De látex natural, anatômica, antiderrapante, revestia internamente com flocos de algodão, na cor amarela, tamanho P, M ou G	UND	100	5,25	525,00
34	PÁ PARA LIXO - Dimensões de 19 x 18,5 cm, em chapa de ferro zincada. cabo com 30 cm em madeira	UND	30	5,50	165,00
35	PALITO PARA HIGIENE BUCAL - De madeira, em formato rolico com 6 cm. caixa com 100 palitos.	UND	60	0,90	54,00
36	PANO DE CHÃO - Tipo saco alvejado - grande especial - duplo, medida aprox. de 0,60 x 0,80 cm.	UND	400	3,50	1400,00
37	PANO DE PRATO - 100% algodão alta absorção medindo aproximadamente 67 x 40cm.	UND	300	2,50	750,00
38	PANO MULTIUSO (TIPO PERFEX) - Rolo contendo 30cm x 30m, picotado a cada 50cm..	UND	20	23,50	470,00
39	PAPEL ALUMINIO - rolo medindo 30cm x 7,5m	UND	40	3,98	159,20
41	PAPEL TOALHA BOBINA - Papel toalha em bobina, folha simples, picotada, na cor branca, embalagem com 02 rolos.	UND	240	3,90	936,00
42	PASTILHA SANITÁRIA - com haste plástica, aromas variados.	UND	100	1,45	145,00
45	POLIDOR DE ALUMÍNIO - Frasco c/ 500ml.	UND	144	1,80	259,20
46	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 18 CM - Redondo - pacote com 10 unidades	MT	300	2,40	720,00
47	RODO - Estrutura resistente corpo metal lâmina reta com tiras de espuma na área de fixação da lamina, com cabo de madeira afilado e lixado, dimensões de 30cm.	UND	40	4,95	198,00
48	SABÃO EM PEDRA - Com glicerina, amarelo, para higienização de utensílios de cozinha. Na embalagem devida constar: dados do fabricante, marca, composição do produto, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 50 unidades.	UND	20	52,80	1056,00



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO

000



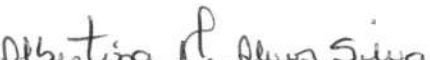

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://stc.eice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b9b0b6c3-3c1f-4fc0-8e89-5d4998e101050

50	SABONETE EM BARRA - Sólido de glicerina tipo comum, com fragrâncias variadas. Pacote com 12 unidades de 90g.	UND	20	17,50	350,00
52	SACO DE LIXO 30 L - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 30 litros, com espessura de 0,06 mm, estando de acordo com as Normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	UND	40	28,50	1140,00
53	SACO DE LIXO 50 L - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 50 litros, com espessura de 0,06 mm, estando de acordo com as Normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	UND	40	31,80	1272,00
54	SACO DE LIXO 100 L - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 100 litros, com espessura de 0,06 mm, estando de acordo com as Normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	UND	30	36,90	1107,00
57	SACO PLÁSTICO - Transparente picotado, 25 x 35 cm, com mínimo 2,5 micras de espessura, capacidade mínima 3 kg. Rolo c/ 500 unds.	UND	20	24,90	498,00
58	SACO PLÁSTICO - Transparente picotado, 35 x 50 cm, com mínimo 2,5 micras de espessura, capacidade mínima 5 kg. Rolo c/ 500 unds.	UND	20	32,90	658,00
59	TÁBUA PARA CORTAR ALIMENTOS - Em polipropileno, medindo aproximadamente 24X44 cm	UND	6	19,00	114,00
60	TOUCA - Plástica descartável para cabelo, pacote c/100 tamanho único.	UND	10	27,50	275,00
61	TOALHA DE MÃOS - Cores diversas, medindo aproximadamente. 20x30 cm.	UND	30	5,70	171,00
63	VASSOURA DE NYLON - Com cerdas de nylon, para uso geral, com base em plástico polietileno e cabo de madeira medindo aproximadamente 1,20 metros.	UND	100	6,50	650,00
65	VASSOURA DE PIAÇAVA: Forma leque, corpo em madeira revestido de lata.	UND	60	6,90	414,00
66	VASSOURINHA P/ BANHEIRO - Fio de poliéster tamanho uniforme, com cabo (para uso em ambiente molhado)	UND	40	5,50	220,00
VALOR TOTAL				RS 25.811,80	

Belém de Maria/PE, 23 de outubro de 2019.


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Cícero Laurindo da Silva
 CONTRATANTE


EDER ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO - ME
 Eder Araújo de Albuquerque Filho
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:  Antônia P. Alves Silva  Antônio W. de Brito Filho
 CPF/MF: 770.955.534-93 CPF/MF: 043.532.894-89

Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE
 email: pref.belemdemaria@gmail.com - CNPJ: 10.184.703/0001-70



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 011/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2019, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 08.851.649/0001-28, com sede na Rua Coronel Manoel Carício, s/n, Centro, Belém de Maria – PE, neste ato representado pelo Sr. **Cícero Laurindo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 045.206.224-17, portador da Cédula de Identidade nº 6.700.307 SDS/PE, residente à Rua São Francisco nº 95, Centro, nesta cidade, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, com sede à Rua Presidente Kennedy, s/n, DP 07, Bairro Heliópolis, na cidade de Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob nº 31.368.706/0001-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Cledson Alves Ferreira**, brasileiro, empresário inscrito no CPF sob nº 031.556.734-19 e RG nº 211622176140- MEX/PE, residente e domiciliado na cidade de Garanhuns/PE,, nos termos do Edital do **Processo Licitatório 014/2019 - Pregão nº 004/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza descartáveis destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Belém de Maria/PE, conforme especificações constantes no Anexo Único desta Ata, e na proposta vencedora, integrando o presente instrumento independentemente de transcrição.

2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

3.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

3.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE

email: pref.belemdemaria@gmail.com - CNPJ: 10.184.703/0001-70



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://ctce.ce.gov.br/ep/validarDocumento.aspx?CodigoDoDocumento:20b0b6c3-3c11-41c0-8e89-5d498a101050>



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://epp/validaDoc.seam> Código do documento: b9b096c3-3a4f-41c0-8e89-5d4998e101050

3.1.1 - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social de Belém de Maria a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitação específica para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar os produtos solicitados no endereço indicados pela Contratante;
- e) substituir, em até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

4.0 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5.0 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, são os constantes no ANEXO ÚNICO desta Ata.
- 5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
- 5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Município de Belém de Maria deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
- 5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Belém de Maria poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE

email: pref.belemdemaria@gmail.com - CNPJ: 10.184.703/0001-70



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epi/validarDoc.seam> Código do documento: 000063-3011-41c0-8e89-5d498e101050

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

6.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Belém de Maria, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, O Município de Belém de Maria poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

7.0 - DO RECEBIMENTO

7.1 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Município de Belém de Maria, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer propriedade explícita, será atestado esse recebimento;

Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE

email: pref.belemdemaria@gmail.com - CNPJ: 10.184.703/0001-70



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <http://www.tce.pe.gov.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: b9b0b6c3-3c1f-4fc0-8e89-5d4998e10109

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência e verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

7.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil penal do fornecedor.

7.3 - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

8.0 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria da Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

9.0 - DAS SANÇÕES

9.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita a assegurar o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE

email: pref.belemdemaria@gmail.com - CNPJ: 10.184.703/0001-70



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <http://ctce.tce.pe.gov.br/pp/validadoc.aspx> Código do documento: b9b0b6c3-321f-4fc0-8e89-5d498e101050

9.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

9.5 - Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.0 - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município de Belém de Maria o direito de rescindi-lo, mediante notificação com prova de recebimento.

10.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Belém de Maria.
- o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Belém de Maria

10.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

10.4 - O Município de Belém de Maria é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

11.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Fundos

Unidade: 20 – Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação: 08.244.0805.2082.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do SCFV

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b9b06c3-3c1f-4fc0-8e89-5d498e101050

Órgão: 03 – Fundos

Unidade: 20 – Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação: 08.244.0805.2080.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do CRAS

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundos

Unidade: 20 – Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação: 08.244.0802.2074.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do CREAS

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundos

Unidade: 20 – Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação: 08.244.0803.2077.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do IGDBF

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

12.0 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

12.2 - Será participante os seguintes órgãos:

- a) Prefeitura Municipal de Belém de Maria;
- b) Fundo Municipal da Educação
- c) Fundo Municipal de Saúde;
- d) Fundo Municipal de Assistência Social.

12.3 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016, e na Lei nº. 8.666, de 1993.

12.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.6 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente de número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE

email: pref.belemdemaria@gmail.com - CNPJ: 10.184.703/0001-70



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://sege.leg.br/pe.gov.br/pt/validaDoc.seam?codigoDoDocumento: b9b06c3-3c1f-4fc0-8e89-5d498e101050>

12.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, das eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.8 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

12.9 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.10 - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2016.


13.0 - DO FORO

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Belém de Maria/PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Belém de Maria/PE, 23 de outubro de 2019.


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Cícero Laurindo da Silva
CONTRATANTE


DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Cledson Alves Ferreira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Albertina da Silva Antônio da Silva
CPF/MF: 770.955.534-91 CPF/MF: 043.532.894-29.



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://eccc.rr.gov.br/epi/validarDoc.seam> Código do documento: b9b0b6c3-3c1f-4fc0-8e89-5d498e101050

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 011/2019, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELÉM DE MARIA** e a empresa **DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 004/2019 – Processo Licitatório nº. 014/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
3	ÁGUA SANITÁRIA - Frasco de 1.000 ml. solução aquosa com teor ativo de cloro mínimo de 2% com validade mínima de 06 meses. Embalagem com 1 litro. Caixa c/ 12 unidades.	UND	100	20,50	2050,00
5	ÁLCOOL GEL 70° - Gel à base de álcool para higienização, a 70° INPM, com ação anti-séptica, sem enxágue, com válvula pump. Embalagem: 1litro.	UND	100	12,30	1230,00
19	DESINFETANTE - Em pinho com ação bactericida e germicida. frasco com 500 ml. Embalagem com dados de identificação, validade e procedência. Caixa c/ 12 unidades	CX	60	28,90	1734,00
20	DESODORIZADOR AMBIENTE - Com perfume suave em aerosol com fragrâncias variadas, frasco com aproximadamente 360ml.	UND	72	9,15	658,80
21	DETERGENTE DE LOUÇA - Detergente líquido, para lavar utensílios domésticos e louças, neutro, concentrado. Embalagem plástica com 500ml. Caixa c/ 24 unidades	CX	80	32,50	2600,00
30	LIMPA VIDRO – De cor azulada para limpeza de vidros, óculos, cristais, telas de acrílicos e todas superfícies vítreas e brilhantes. Embalagem com 500ml.	UND	72	4,70	338,40
40	PAPEL HIGIÊNICO - Na cor branca, folha simples, picotado e gofrado, neutro, rolo com 30 metros, Fd c/48 unidades	FD	80	31,90	2552,00
49	SABÃO EM PÓ - Concentrado, fabricado com material de primeira qualidade, composto de branqueadores ópticos, enzimas para limpeza geral, biodegradável. Embalagem com 24 caixas com 500 g.	CX	30	65,00	1950,00
64	VASSOURA DE PÊLO - Para uso doméstico, base Plástica com 30 CM, Cabo de Madeira Plástico medindo aproximadamente 1,20 metros.	UND	60	10,90	654,00
VALOR TOTAL				R\$ 13.767,20	

Belém de Maria/PE, 23 de outubro de 2019.



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE DE E TRABALHO

Cícero Laurindo da Silva
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL

Cícero Laurindo da Silva
CONTRATANTE

Cledson Alves Ferreira
DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS EIRELI

Cledson Alves Ferreira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: *Albertina do Alencar Silva* *Antonio W. de Brito Filho*
CPF/MF: 770.955.534-92 CPF/MF: 043.532.894-89



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: b9b06c3-3c1f-4fc0-8e89-5d498e101050



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=69906c33c154f60-8e89-5d498e101050>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 018/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2019, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 08.851.649/0001-28, com sede na rua Coronel Manoel Carício, s/n, Centro, Belém de Maria – PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Gestor o Sr. **Cícero Laurindo da Silva**, brasileiro casado, inscrito no CPF sob nº 045.206.224-17, portador da Cédula de Identidade nº 6.700.307 SDS/PE residente à Rua São Francisco nº 95, Centro, nesta cidade, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela empresa **3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME**, com sede à Rua das Sempre Vivas, nº 46, Partibe, Paulista -PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.957.607-0001-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Andreyson Soares Nascimento**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 051.073.614-98 e RG nº 6.351.840 SSP/PE residente e domiciliado na rua 31 de março, nº 230, IPSEP, Recife –PE, nos termos do Edital do **Processo Licitatório 015/2019 - Pregão nº 005/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Belém de Maria/PE, Conforme especificações constantes no Anexo Único desta Ata, e na proposta vencedora da licitação em epígrafe, integrando o presente instrumento independentemente de transcrição.

2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

3.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

3.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
 - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE

email: pref.belemdemaria@gmail.com - CNPJ: 10.184.703/0001-70



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://efpe.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b9b0b6c3-3c31-f4fc-0-8e89-5d498e101050

3.1.1 - Esta Ata não obriga o Município de Belém de Maria a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar os produtos solicitados no endereço indicados pela Contratante;
- e) substituir, em até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

4.0 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5.0 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, são os constantes no **ANEXO ÚNICO** desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Município de Belém de Maria deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Belém de Maria poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://eicitec.pe.gov.br/epj/validadoc.seam> Código do documento: b9b06c3-3c1f-4fc0-8e89-5d498e101050

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

6.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Belém de Maria, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, O Município de Belém de Maria poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

7.0 - DO RECEBIMENTO

7.1 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Município de Belém de Maria, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://cfc.cce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b9b06c3-3c1f-4fc0-8e89-5d498e101050

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

7.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

7.3 - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

8.0 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria da Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

9.0 - DAS SANÇÕES

9.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://ctee.tce.pe.gov.br/ppv/validadoc.seam> Código do documento: b9b0b6c3-3c1f-4fc0-8e89-5d498e101050

9.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

9.5 - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.0 - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município de Belém de Maria o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Belém de Maria
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Belém de Maria

10.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

10.4 - O Município de Belém de Maria é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

11.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - Fundos

Unidade: 20 - Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação: 08.244.0805.1040.0000 - Aquisição de veículos, Móveis e Equipamentos para o CRAS

Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b9b06c3-3c1f-4fc0-8e89-5d498e101050



Órgão: 03 - Fundos

Unidade: 20 – Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação: 08.122.0801.1039.0000 – Aquisição de móveis e Equipamentos diversos

Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 - Fundos

Unidade: 20 – Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação: 08.244.0805.1040.0000 – Aquisição de veículos, móveis e Equipamentos para o CRAS

Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

001.001 – Recursos Próprios

Órgão: 03 - Fundos

Unidade: 20 – Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação: 08.244.0805.1040.0000 – Aquisição de veículos, móveis e Equipamentos para o CRAS

Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

081.005 – CRAS- Centro de Ref. Assist. Social

12.0 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

12.2 - Será participante os seguintes órgãos:

- a) Prefeitura Municipal de Belém de Maria;
- b) Fundo Municipal de Saúde;
- c) Fundo Municipal de Assistência Social.

12.3 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016, e na Lei nº. 8.666, de 1993.

12.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.6 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente de número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://gce.pe.gov.br/epd/validadoc.gem> Código do documento: b9b0b6c3-3c1f-4fc0-8e89-5d498e101050

12.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.8 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

12.9 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.10 - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2016.

13.0 - DO FORO

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Belém de Maria/PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Belém de Maria/PE, 30 de outubro de 2019.


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Cícero Laurindo da Silva
CONTRATANTE


3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME
Andreyson Soares Nascimento
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Albertina Glória Alves Silva
CPF/MF: 770.955.534-91

Antônio L. de Souza Neto
CPF/MF: 043.572.294-89

11.957.607/0001-80

3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA.

Rua das Sempre Vivas, Nº 46
Paratibe - CEP: 55413-230

PAULISTA - PE



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigoDoDocumento:69606c3-3c1f-4fcd-8e89-5d498e101050>

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 018/2019, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELÉM DE MARIA** e a empresa **3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 005/2019 – Processo Licitatório nº 015/2019.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 0002019
BELÉM DE MARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	MOUSE ÓPTICO	UNID	BYTE OS	10	12,40	124,00
4	TECLADO	UNID	BYTE OS	06	22,00	132,00
5	PEN DRIVE	UNID	SANDISK	05	26,50	132,50
6	ESTABILIZADOR 1000VA	UNID	EL	05	284,00	1.420,00
7	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA	UNID	HP	05	884,00	4.420,00
10	NO-BREAK	UNID	RGT	02	620,00	1.240,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.468,50

Belém de Maria/PE, 30 de outubro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cícero Laurindo da Silva
CONTRATANTE

3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME

Andreyson Soares Nascimento
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Albertina de Jesus Silva CPF/MF: 770.955.534-91
Antônio L. de Brito Filho CPF/MF: 043.532.894-89

11.957.607/0001-80

3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.

Rua das Sempre Vivas, Nº 46
Paratibe - CEP: 53413-230

PAULISTA - PE

Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE
email: pref.belemdemaria@gmail.com - CNPJ: 10.184.703/0001-70



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2019, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM DE MARIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 31.041.535/0001-34, com sede na Rua Estrada do ENA s/n, Centro, Belém de Maria – PE, neste ato representado pelo seu ordenado de despesas, o Sr **Rolph Eber Casale**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 091.751.992-20, portador da Cédula de Identidade nº 1.839.786– SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **MENESES E MELLO EMPACOTADORA LTDA – ME**, com sede na Rua Vicente Ferreira, nº687, Planalto, Lajedo –PE, inscrita no CNPJ sob nº 07.056.098/0001-48, neste ato representada pelo Sr. **Josenildo de Mello de Sobral**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 823.708.934-00 e CNH nº 02470687504 - DETRAN – PE, residente e domiciliado na Rua Vicente Ferreira, 671, 1º andar, Madalena, Lajedo –PE, nos termos do Edital do **Processo Licitatório 001/2019 Pregão nº 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de Gênero Alimentícios destinados a Merenda Escolar do Município de Belém de Maria/PE, Conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
 - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.aspx?CodigoDoc=599006c3-3c1f-41c0-8e89-5d498c101050>



Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Belém de Maria a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da convocação;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar interesse em utilizar o presente Ajuste;
- fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;
- entregar o produto solicitado no seguinte endereço: Estrada do ENA, s/n, Centro, nesta cidade, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 48 horas, a contar da solicitação pela Secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- substituir, em até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Município de Belém de Maria deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Belém de Maria poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://eic.pec.gov.br/epn/validaDoc.seam> Código do documento: jpb0b6c3-3e1f-4fc0-8e89-5d498e101050

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Belém de Maria, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, O Município de Belém de Maria poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Município de Belém de Maria, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validarDoc.aspx> Código do documento: b9b0b6c3-3e1e-41f0-8e89-5d498e-101050

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atestado de recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria da Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

DAS SANCÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais.